



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L. E. I. Nº 1.701/78

FRA NCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a transferir, em caráter definitivo, os direitos e obri
gações relativos à assinatura da linha telefônica nº 61-0622, de
que é titular o Município, para o Destacamento da Polícia Mili
tar de Garça, Órgão da Polícia Militar do Estado de São Paulo ,
sem qualquer ônus para a referida entidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de junho de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC